



A partir do Dia 20 de Janeiro de 2012

o entroncamento da **Rua Nossa Senhora de Fátima**, no trecho compreendido entre a **Rua Dr. Eloy Chaves** e a **Rodovia “Constante Peruchi” (SP-316)**, será interditado por prazo indeterminado.

O referido trecho receberá sinalização de “RUA SEM SAÍDA”. A interdição faz-se necessária tendo em vista o intenso tráfego de veículos e caminhões entre a rua e a rodovia, para a prevenção de possíveis colisões.



Prefeitura Municipal de
Cordeirópolis

Jornal Oficial do município de Cordeirópolis

- Pontos de Distribuição -



- Paço Municipal "Antônio Thirion"
- Câmara Municipal
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura
- Biblioteca Municipal
- Postos de Saúde
- Autarquias: SAAE
HMC

- Bancas de Jornais da Cidade
- Cartório de Notas e Eleitoral
- Delegacia de Polícia
- Promoção Social
- Secretarias: Educação
Saúde

ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

Decreto nº 3.453 de 14 de dezembro de 2011

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 158.346,52 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	15 451 5003 - 2173	01	0319	158.346,52
Total.....					158.346,52

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 158.346,52 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0008	4.597,00
02.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2333	01	0010	2.109,00
03.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0019	1.220,00
03.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0020	2.100,00
03.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7009 - 2333	01	0021	1.900,00

05.01.00	4.4.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0039	1.120,00
06.01.00	3.2.90.00.00	12 361 2009 - 2046	01	0086	12.000,00
06.01.00	4.4.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0160	5.627,00
07.01.00	4.4.90.00.00	27 812 3007 - 1108	01	0181	9.700,00
07.01.00	4.4.90.00.00	27 812 3007 - 1116	01	0182	1.000,00
07.01.00	4.4.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0183	4.400,00
07.01.00	4.4.90.00.00	23 812 3007 - 2109	01	0184	2.070,00
07.01.00	4.4.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0185	100,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2014	01	0440	21.000,00
10.01.00	4.4.90.00.00	10 301 1009 - 2040	01	0455	4.070,00
12.01.00	3.3.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0474	1.037,00
12.01.00	3.3.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0478	180,00
12.01.00	3.3.90.00.00	15 452 8001 - 2265	01	0479	2.000,00
12.01.00	3.3.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0480	1.256,00
12.01.00	3.3.90.00.00	15 452 8001 - 2265	01	0482	123,00
12.01.00	4.4.90.00.00	15 452 8001 - 1073	01	0483	1.479,00
12.01.00	4.4.90.00.00	06 181 8002 - 1114	01	0484	2.800,00
12.01.00	4.4.90.00.00	15 452 8001 - 2265	01	0486	600,00
13.01.00	3.3.90.00.00	15 121 7011 - 2039	01	0491	1.840,00
13.01.00	3.3.90.00.00	15 121 7011 - 2039	01	0493	1.200,00
13.01.00	3.3.90.00.00	15 121 7011 - 2333	01	0495	1.900,00
13.01.00	4.4.90.00.00	16 482 5005 - 1042	01	0496	1.100,00
14.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5001 - 2167	01	0503	2.865,00
14.01.00	3.3.90.00.00	18 541 6006 - 2224	01	0504	2.161,00
14.01.00	3.3.90.00.00	18 541 6006 - 2333	01	0505	1.500,00
14.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5001 - 2167	01	0506	2.162,00
14.01.00	3.3.90.00.00	18 541 6006 - 2224	01	0507	2.724,00
14.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5001 - 2167	01	0508	3.305,00
14.01.00	3.3.90.00.00	18 541 6006 - 2224	01	0509	1.671,00
14.01.00	3.3.90.00.00	18 541 6006 - 2333	01	0510	1.462,00
14.01.00	4.4.90.00.00	15 452 5001 - 2167	01	0512	1.000,00
14.01.00	4.4.90.00.00	18 541 6006 - 2224	01	0513	1.220,00
18.01.00	3.3.90.00.00	03 122 7003 - 2263	01	0532	300,00
18.01.00	3.3.90.00.00	03 122 7003 - 2333	01	0533	847,00
18.01.00	3.3.90.00.00	03 122 7003 - 2263	01	0534	1.073,00
18.01.00	3.3.90.00.00	03 122 7003 - 2333	01	0535	980,00
18.01.00	4.4.90.00.00	03 122 7003 - 2263	01	0536	1.220,00
19.01.00	4.4.90.00.00	13 392 3002 - 2089	01	0542	2.610,00
19.01.00	3.3.90.00.00	13 392 3002 - 2089	01	0545	7.100,00
19.01.00	3.3.90.00.00	13 392 3002 - 2089	01	0548	18.109,52
20.01.00	3.3.90.00.00	04 123 7013 - 2282	01	0561	1.074,00
20.01.00	3.3.90.00.00	04 123 7013 - 2282	01	0565	2.045,00
20.01.00	3.3.90.00.00	11 333 7016 - 2134	01	0569	1.500,00
20.01.00	3.3.90.00.00	23 691 6007 - 2229	01	0570	1.500,00
07.01.00	4.4.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0606	4.990,00
06.01.00	4.4.90.00.00	12 365 2009 - 1103	01	0657	6.400,00
Total.....					158.346,52

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de dezembro de 2011, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 14 de dezembro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração



Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis

Órgão da Administração Pública Municipal

EXPEDIENTE

jornal.official@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis

Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825

Diagramação: Sócrates Bolorino

Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro

Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais;

Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares

Custo desta edição - R\$ 1020,00

O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela

Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP

CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeirópolis.sp.gov.br

Decreto nº 3.454 de 14 de dezembro de 2011

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.525.670,00 (hum milhão, quinhentos e vinte e cinco mil e seiscentos e setenta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
02.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0002	54.080,00
03.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0013	50,00
03.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0014	26.780,00
05.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0023	31.830,00
05.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0025	61.910,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0053	60.260,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0056	468.060,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0059	99.270,00
06.01.00	3.1.90.00.00	13 392 3004 - 2098	01	0063	6.550,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0077	2.700,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0081	1.050,00
07.01.00	3.1.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0165	46.470,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 241 4004 - 2136	01	0188	2.780,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 244 4002 - 2129	01	0189	28.480,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 244 7015 - 2039	01	0190	31.520,00
08.01.00	3.1.90.00.00	11 333 4003 - 2135	01	0191	7.470,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 244 4002 - 2129	01	0196	6.400,00
08.02.00	3.1.90.00.00	08 243 4001 - 2120	01	0266	11.220,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0291	1.540,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0295	109.780,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2164	01	0296	4.230,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2168	01	0297	12.520,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5002 - 2171	01	0299	19.050,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5008 - 2182	01	0300	6.470,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0307	5.680,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2169	01	0310	670,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 - 2039	01	0370	13.080,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 - 2040	01	0371	75.710,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2002	01	0372	32.380,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 305 1012 - 2027	01	0383	14.200,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 - 2039	01	0394	7.350,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 - 2409	01	0395	25.100,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2002	01	0396	8.700,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2016	01	0400	3.400,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 305 1012 - 2027	01	0402	2.140,00
12.01.00	3.1.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0470	107.140,00
12.01.00	3.1.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0472	27.780,00
13.01.00	3.1.90.00.00	15 121 7011 - 2039	01	0488	14.390,00
14.01.00	3.1.90.00.00	18 541 6006 - 2224	01	0500	15.560,00
17.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7012 - 2039	01	0515	20.340,00
18.01.00	3.1.90.00.00	03 122 7003 - 2263	01	0529	11.390,00
19.01.00	3.1.90.00.00	13 392 3002 - 2089	01	0537	16.270,00
19.01.00	3.1.90.00.00	13 392 3002 - 2089	01	0539	1.400,00
20.01.00	3.1.90.00.00	04 123 7013 - 2282	01	0554	1.360,00
20.01.00	3.1.90.00.00	23 691 6007 - 2229	01	0556	13.670,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 306 2009 - 2075	01	0662	800,00
18.01.00	3.1.90.00.00	03 122 7003 - 2263	01	0681	6.690,00
Total.....					1.525.670,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 1.525.670,00 (hum milhão, quinhentos e vinte e cinco mil e seiscentos e setenta reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
02.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0001	170,00
02.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0003	77,00
02.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0004	6.350,00
03.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0012	450,00
03.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0015	17,00

03.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0016	12.010,00
05.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0024	1.540,00
05.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0026	25,00
05.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0027	29.360,00
05.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0034	33.068,00
05.01.00	4.6.90.00.00	28 843 9002 - 0006	01	0040	464.300,00
05.01.00	9.9.99.00.00	99 999 9999 - 9001	01	0041	6.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0047	570,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0049	240,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 306 2009 - 2075	01	0054	253.590,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0055	57.620,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2046	01	0058	7.200,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 367 2009 - 2043	01	0062	109.630,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0064	53,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 306 2009 - 2075	01	0065	28,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0066	94,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0067	15,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2046	01	0069	43,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0070	88,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 367 2009 - 2043	01	0073	256,00
06.01.00	3.1.90.00.00	13 392 3004 - 2098	01	0074	116,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0075	18.310,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0078	8.410,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2046	01	0080	9.710,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 367 2009 - 2043	01	0084	370,00
07.01.00	3.1.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0166	22,00
07.01.00	3.1.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0167	15.720,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 244 4002 - 2129	01	0186	20,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 244 7015 - 2039	01	0187	260,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 241 4004 - 2136	01	0192	125,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 244 4002 - 2129	01	0193	43,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 244 7015 - 2039	01	0194	27,00
08.01.00	3.1.90.00.00	11 333 4003 - 2135	01	0195	40,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 244 7015 - 2039	01	0197	5.570,00
08.02.00	3.1.90.00.00	08 243 4001 - 2120	01	0267	44,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0292	200,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2169	01	0298	1.190,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2164	01	0302	61,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2168	01	0303	39,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2169	01	0304	87,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5002 - 2171	01	0305	37,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5008 - 2182	01	0306	100,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2164	01	0308	10.800,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2168	01	0309	14.480,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5002 - 2171	01	0311	9.970,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5008 - 2182	01	0312	4.180,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 451 5003 - 2173	01	0337	16.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5002 - 2170	01	0341	34.000,00
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 1104	01	0349	44.786,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 - 2039	01	0364	250,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	01	0373	21.880,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2016	01	0379	227.980,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 303 1006 - 2029	01	0381	5.670,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 304 1012 - 2020	01	0382	35.030,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 - 2039	01	0384	102,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2002	01	0386	36,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	01	0387	103,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2016	01	0390	74,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 303 1006 - 2029	01	0391	128,00

10.01.00	3.1.90.00.00	10 304 1012 - 2020	01	0392	19.390,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 305 1012 - 2027	01	0393	316,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	01	0397	970,00
12.01.00	3.1.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0469	1.850,00
12.01.00	3.1.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0471	17,00
12.01.00	3.1.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0473	14.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	15 121 7011 - 2039	01	0489	61,00
14.01.00	3.1.90.00.00	18 541 6006 - 2224	01	0501	96,00
14.01.00	3.1.90.00.00	18 541 6006 - 2224	01	0502	3.380,00
17.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7012 - 2039	01	0516	107,00
17.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7012 - 2039	01	0517	9.410,00
18.01.00	3.1.90.00.00	03 122 7003 - 2263	01	0530	30,00
18.01.00	3.1.90.00.00	03 122 7003 - 2263	01	0531	5.930,00
19.01.00	3.1.90.00.00	13 392 3002 - 2089	01	0538	83,00
20.01.00	3.1.90.00.00	04 123 7013 - 2282	01	0557	86,00
20.01.00	3.1.90.00.00	23 691 6007 - 2229	01	0560	1.180,00
Total.....					1.525.670,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de dezembro de 2011, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 14 de dezembro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.472 de 31 de dezembro de 2011

"Dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desemboço para o exercício de 2012".

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC, e tendo em vista o disposto no artigo 13 e "caput" do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

D e c r e t a :

Art. 1º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias do Poder Executivo, constantes da Lei nº 2.777, 20 de dezembro de 2011, ficam limitados aos valores constantes do Anexo IV deste Decreto.

Parágrafo Único - Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes dos seguintes grupos de dotação:

I – relativas aos grupos de despesas:

- personal e encargos sociais;
- juros e encargos da dívida; e,
- amortização da dívida.

II – destinadas aos pagamentos:

- as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado; e,
- as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências devidamente autorizadas por Lei específica.

Art. 2º - A realização de despesas, inclusive de restos a pagar e observadas as exclusões do artigo 1º, somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Observadas as exclusões do Parágrafo Único do Art. 1º, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites de despesas fixados no anexo III, bem como levarão em conta as disponibilidades de recursos e o pagamento efetivo de cada órgão.

Art. 4º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2012, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 5º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária referente ao exercício de 2012, para o Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, de conformidade com os percentuais sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal, compete proceder à

limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 31 de dezembro de 2011, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado, e registrado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 31 de dezembro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.474 de 30 de dezembro de 2011

Dispõe sobre a instituição da Nota Fiscal Eletrônica Avulsa (NF-eA) e da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), como documentos fiscais hábeis para comprovação das operações sujeitas ao Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza – ISSQN, conforme previsto na Lei Municipal de nº 920 de 20 de Dezembro de 1.973 (Código Tributário do Município de Cordeirópolis) com as alterações posteriores, em especial das Leis Municipais Complementares de números 76 e 106 de 11 de dezembro de 2.003 e 22 de agosto de 2.006, respectivamente.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC, combinado com os termos da Lei Municipal de nº 920 (e alterações posteriores), de 20 de dezembro de 1.973 (Código Tributário Municipal)

D e c r e t a :

Art. 1º - Ficam instituídas no Município de Cordeirópolis, a partir de 1º de fevereiro de 2012, a Nota Fiscal Eletrônica Avulsa (NF-eA) e a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), de uso facultativo até 31 de maio de 2.012, como documentos fiscais hábeis para a comprovação das operações sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

§ 1º - A partir de 1º de junho de 2.012, os documentos fiscais mencionados no "caput" serão de uso obrigatório para todos os prestadores de serviços do Município de Cordeirópolis.

Art. 2º - Para fins do disposto no Artigo 1º deste Decreto, fica estabelecido que:

I. a Nota Fiscal Eletrônica Avulsa – NF-eA se destina aos prestadores de serviços Cadastrados junto Cadastro Mobiliário Tributário como MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

II. a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e se destina aos demais prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário Municipal.

Art. 3º - A autorização para a confecção da Nota Fiscal Eletrônica Avulsa – NF-eA deverá ser solicitada pessoalmente pelo Microempreendedor Individual, ou seu representante legal, junto ao setor de Fiscalização Tributária do Município.

Parágrafo Único - A utilização do documento aludido no "caput" do artigo supracitado será autorizada pelo Fisco Municipal, que fixará a numeração sequencial, por série, a ser observada na confecção do respectivo documento.

Art. 4º - Findo o prazo das datas limite, para o início da emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, nas respectivas condições a que se referem o parágrafo 1º do artigo 1º do presente Decreto, os impressos de Notas Fiscais de Serviços não utilizados pelas empresas prestadoras de serviços, estabelecidas no município de Cordeirópolis, perderão sua validade como documento fiscal hábil, e deverão ser conservados por tempo indeterminado para apresentação ao Fisco Municipal quando solicitado.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento poderá, em casos especiais, após solicitação e comprovação da necessidade por parte da empresa Prestadora de Serviços, autorizar a utilização da Nota Fiscal de Serviços Série "E" (Especial), que deverá ser impressa tipograficamente, a qual deverá após sua emissão, ser transformada em NF-e, conforme dispuser o Fisco Municipal em sua autorização da Nota Fiscal de Serviços Série "E".

Art. 6º - A numeração das Notas Fiscais: Avulsa ou Eletrônica seguirá sempre ordem sequencial crescente, por série, a partir do número 0001.

Art. 7º - A utilização dos documentos fiscais instituídos pelo presente Decreto, não acarretará ônus ao contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Art. 8º - Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, e reger-se-ão, subsidiariamente pela Lei Municipal nº 920 de 20 de Dezembro de 1.973 (Código Tributário do Município de Cordeirópolis) com as alterações posteriores, em especial das Leis Municipais Complementares

de números 76 e 106 de 11 de dezembro de 2.003 e 22 de agosto de 2.006, respectivamente e a Lei Federal nº 5.172 de 25 de outubro de 1.966 (Código Tributário Nacional).

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 31 de dezembro de 2011, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 31 de dezembro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.214 de 2 de janeiro de 2012

Dispõe sobre a constituição de Comissão Municipal de que trata a Lei 1838/95, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial os incisos XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando - o que dispõe a Lei Municipal nº 1838, de 07 de junho de 1995;

Considerando - a necessidade de elaboração de escala para funcionamento das Farmácias no Município.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica constituída COMISSÃO MUNICIPAL, com a finalidade precípua de procederem a elaboração e demais providências necessárias relativas as escalas obrigatórias de plantão das Farmácias e Drogarias estabelecidas no Município, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 1838, de 07 de junho de 1995, com os seguintes membros, e sob a presidência da primeira representante do Chefe do Executivo:

I - Representantes do Chefe do Executivo Municipal.

- Sra. Kellen Cristina Ramo Carandina - Presidente
- Dr. Francisco Rafael Ferreira

II - Representantes da Associação Comercial, Industrial e Agro-Pecuária de Cordeirópolis:

- Sra. Josiane Daniéli Savoy da Silva
- Sra. Mariane Tomazela

Art. 2º - A "Comissão" irá reunir-se e estabelecer os plantões previstos no artigo 2º da Lei Municipal nº 1838, de 07 de junho de 1995.

Art. 3º - Os trabalhos prestados pelos membros da "Comissão" serão considerados relevantes para o Município de Cordeirópolis.

Art. 4º - O mandato dos membros da "Comissão" será de 2 (dois) anos, permitida a recondução através de Portaria do Chefe do Executivo do Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 2 de janeiro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 2 de janeiro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo Chefe
Secretaria Municipal da Administração

ESCALA DE PLANTÕES DROGARIAS E FARMÁCIAS DE CORDEIRÓPOLIS

A COMISSÃO MUNICIPAL, constituída através da Portaria nº 8.214, de 02 de janeiro de 2012, com amparo na Lei Municipal de nº 1838, de 07 de junho de 1995, ratifica acordo previamente firmado pela ACIAC e proprietários de farmácias e drogarias, e expede a ESCALA 2012 com os plantões obrigatórios para atendimento da população pelas farmácias e drogarias instaladas no Município de Cordeirópolis, conforme quadro abaixo:

JANEIRO

01/01 A 06/01/2012
DROGA CENTRO e DROGARIA BOM JESUS
07/01 A 13/01/2012
DROGARIA SANTO ANTONIO
14/01 A 20/01/2012
FARMACIA DA TERRA
21/01 A 27/01/2012
DROGARIA PROGRESSO
28/01 A 31/01/2012
DROGARIA BOM JESUS

FEVEREIRO

01/02 A 03/02/2012
DROGARIA BOM JESUS
04/02 A 10/02/2012
FARMA VIDA
11/02 A 17/02/2012
DROGA NOVA
18/02 A 24/02/2012
DROGA CENTRO e DROGARIA BOM JESUS
25/02 A 29/02/2012
DROGARIA SANTO ANTONIO

MARÇO

01/02 E 02/03/2012
DROGARIA SANTO ANTONIO
03/03 A 09/03/2012
FARMACIA DA TERRA
10/03 A 16/03/2012
DROGARIA PROGRESSO
17/03 A 23/03/2012
DROGARIA BOM JESUS
24/03 A 30/03/2012
FARMA VIDA
31/março/2012
DROGA NOVA

ABRIL

01/04 A 06/04/2012
DROGA NOVA
07/04 A 13/04/2012
DROGA CENTRO e DROGARIA BOM JESUS
14/04 A 20/04/2012
DROGARIA SANTO ANTONIO
21/04 A 27/04/2012
FARMACIA DA TERRA
28/04 A 30/04/2012
DROGARIA PROGRESSO

MAIO

01/05 A 04/05/2012
DROGARIA PROGRESSO
05/05 A 11/05/2012
DROGARIA BOM JESUS
12/05 A 18/05/2012
FARMA VIDA
19/05 A 25/05/2012
DROGA NOVA
26/05 A 31/05/2012
DROGA CENTRO e DROGARIA BOM JESUS

JUNHO

01/junho/2012
DROGA CENTRO e DROGARIA BOM JESUS
02/06 A 08/06/2012
DROGARIA SANTO ANTONIO
09/06 A 15/06/2012
FARMACIA DA TERRA
16/06 A 22/06/2012
DROGARIA PROGRESSO
23/06 A 29/06/2012
DROGARIA BOM JESUS
30/junho/2012
FARMA VIDA

JULHO

01/07 A 06/07/2012
FARMA VIDA
07/07 A 13/07/2012

DROGA NOVA
14/07 A 20/07/2012
DROGA CENTRO e DROGARIA BOM JESUS
21/07 A 27/07/2012
DROGARIA SANTO ANTONIO
28/07 A 31/07/2012
FARMACIA DA TERRA

AGOSTO

01/08 A 03/08/2012
FARMACIA DA TERRA
04/08 A 10/08/2012
DROGARIA PROGRESSO
11/08 A 17/08/2012
DROGARIA BOM JESUS
18/08 A 24/08/2012
FARMA VIDA
25/08 A 31/08/2012
DROGA NOVA

SETEMBRO

01/09 A 07/09/2012
DROGA CENTRO e DROGARIA BOM JESUS
08/09 A 14/09/2012
DROGARIA SANTO ANTONIO
15/09 A 21/09/2012
FARMACIA DA TERRA
22/09 A 28/09/2012
DROGARIA PROGRESSO
29/09 A 30/09/2012
DROGARIA BOM JESUS

OUTUBRO

01/10 A 05/10/2012
DROGARIA BOM JESUS
06/10 A 12/10/2012
FARMA VIDA
13/10 A 19/10/2012
DROGA NOVA
20/10 A 26/10/2012
DROGA CENTRO e DROGARIA BOM JESUS
27/10 A 31/10/2012
DROGARIA SANTO ANTONIO

NOVEMBRO

01/11 A 02/11/2012
DROGARIA SANTO ANTONIO
03/11 A 09/11/2012
FARMACIA DA TERRA
10/11 A 16/11/2012
DROGARIA PROGRESSO
17/11 A 23/11/2012
DROGARIA BOM JESUS
24/11 A 30/11/2012
FARMA VIDA

DEZEMBRO

01/12 A 07/12/2012
DROGA NOVA
08/12 A 14/12/2012
DROGA CENTRO e DROGARIA BOM JESUS
15/12 A 21/12/2012
DROGARIA SANTO ANTONIO
22/12 A 28/12/2012
FARMACIA DA TERRA
29/12 A 31/12/2012
DROGARIA PROGRESSO
31/12 A 04/01/2013
DROGARIA PROGRESSO

Cordeirópolis, 2 de janeiro de 2012.

Sra. Kellen Cristina Ramo Carandina
Presidente

Dr. Francisco Rafael Ferreira

Sra. Josiane Daniéli Savoy da Silva

Sra. Mariane Tomazela.

Portaria nº 8.215 de 2 de janeiro de 2012

Dispõe sobre a substituição do Chefe da Tesouraria - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o que dispõe o memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º – Fica designado o servidor Sr. Sandro Henrique Botion - Oficial Administrativo, para no período de 18.01 a 27.01.2012 - 10 (dez) dias, substituir por motivo de férias o Sr. Carlos Eduardo Zarus, (Chefe da Tesouraria), ambos lotados na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Municipalidade, exercendo e respondendo interinamente pela Tesouraria da Municipalidade, com percepção de remuneração correspondente ao do titular.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 2 de janeiro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na secretaria do Departamento de Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 2 de janeiro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.216 de 2 de janeiro de 2012

Dispõe sobre a substituição da Secretaria de Finanças e Orçamento da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o que dispõe o memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º – Fica designada a servidora Sra. Aita Dias - Agente Administrativa, para no período de 02.01 a 31.01.2012 - 30 (trinta) dias, substituir por motivo de férias a Secretaria de Finanças e Orçamento a Sra. Maria Teresa Baptistella Tanelotti, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Municipalidade, exercendo e respondendo interinamente pela Secretaria, com percepção de remuneração correspondente a da titular.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 2 de janeiro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na secretaria do Departamento de Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 2 de janeiro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.217 de 6 de janeiro de 2012

Prorroga a suspensão temporária de Contrato de Trabalho de servidor do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto no Processo Administrativo nº 33/12, de 04.01.2012.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica prorrogado no período de 14.02.2012 a 13.02.2013, um (1) ano, a suspensão temporária do Contrato de Trabalho, do servidor José Crispim dos Santos – R.G. nº 08.893.591-48, mantidas na íntegra, as demais condições da Portaria nº 7945, de 1º de março de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 6 de janeiro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 6 de janeiro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.218 de 6 de janeiro de 2012

Admite servidor por concurso público, no emprego público de Escriturário - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Finanças e Orçamento da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 10 de janeiro de 2012, admitido o Sr. Carlos Roberto Ferraz do Amaral Filho, portador do RG nº 12.785.142-2 e cadastrado no PIS/PASEP sob nº 128.60366.15.8, no emprego público de Escriturário - Ref. 05 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação em certame público – Concurso Público - Edital nº 002/2011, onde o candidato obteve aprovação, classificando-se em 13 lugar, logrando assim habilitação para ingresso na Secretaria mencionada no “caput” do presente artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 6 de janeiro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 6 de janeiro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Edital de Convocação - Edital 002/2011

Dispõe sobre convocação de candidatos habilitado e classificados no processo seletivo conforme dispõe o edital de nº 002/2011, conforme específica:

Carlos Cezar Tamiazo, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

Resolve:-

I - Pelo presente, ficam convocados, conforme discriminado abaixo, para comparecer, **no período de 06/01/2012 a 10/01/2012, na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35**, os candidatos habilitados e classificados no processo seletivo **edital 002/2011**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Nome
Carlos Roberto Ferraz do Amaral Filho

Escriturário

Classificação
13º lugar

II – Se os candidatos se acharem impossibilitados de comparecer, poderão fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

III - O não comparecimento dos candidatos convocados implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no processo seletivo em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente aos interessados, em seus próprios domicílios, por escrito.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 06 de janeiro de 2.012.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 06 de janeiro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração

Edital de Convocação - Edital 002/2010

Dispõe sobre convocação de candidatas habilitadas e classificadas no processo seletivo de acordo com o edital de nº 002/2010, conforme especifica:

Carlos Cezar Tamiazo, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

Resolve:-

I - Pelo presente, ficam convocados, conforme discriminado abaixo, para comparecer, **no período de 12/01/2012 a 16/01/2012 na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35** os candidatos habilitados e classificados no processo seletivo **edital 002/2010**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Médicos - PSF

Nome
Célia Cristina dos Santos

Classificação
5º lugar

II – Se os candidatos se acharem impossibilitados de comparecerem, poderão fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

III - O não comparecimento dos candidatos convocados implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo em apreço, para efeito de ingresso.

IV – Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente aos interessados.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 12 de janeiro de 2012

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 12 de janeiro de 2012

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração

EXTRATO DE CONTRATOS

De ordem do Exmo.sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 40/2011

Contrato: 138/2007

Data: 09/11/2011

Licitação: Concorrência nº. 05/2007

Contratada: Verocheque Refeições Ltda

Objeto: administração no gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação, visando a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais previamente cadastrados, para uso exclusivo dos servidores públicos municipais.

Prazo: 08/08/2012

Processo Administrativo nº. 3008/2011

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 41/2011

Contrato: 107/2009

Data: 23/11/2011

Licitação: Convite nº. 67/2009

Contratada: Liberty Seguros S/A

Objeto: contratação de empresa especializada para cobertura de seguro de acidentes pessoais em grupo para aproximadamente 973 (novecentos e setenta e três) servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.
Prazo: 25/11/2012

Contrato nº. 75/2011

Data: 05/12/2011

Valor: R\$ 27.050,00

Licitação: Convite nº. 73/11

Contratada: Confiata Consultoria e Gestão Ltda Epp

Objeto: prestação de serviços para realização de processo seletivo, visando a contratação de professores para a Secretaria Municipal de Educação

Vigência: 06 (seis) meses

Processo Administrativo nº. 3272/2011

Contrato nº. 76/2011

Data: 05/12/2011

Valor: R\$ 312.875,61

Licitação: Tomada de Preços nº. 06/11

Contratada: Aracons Construtora Ltda

Objeto: execução de obras e serviços de engenharia para construção de sala de aula, W.C. para portadores de necessidades especiais e cobertura de pátio na C.E.I "Leonor Rodrigues Marciano", na cidade de Cordeirópolis.

Vigência: 05 (cinco) meses

Processo Administrativo nº. 2850/2011

Contrato nº. 78/2011

Data: 07/12/2011

Valor: R\$ 327.432,17

Licitação: Tomada de Preços nº. 07/11

Contratada: Aracons Construtora Ltda

Objeto: execução de obras e serviços de engenharia para construção de sala de aula, W.C. para portadores de necessidades especiais, instalação de combate à incêndio e relocação de playground na C.E.I "Leonor Fortunato", na cidade de Cordeirópolis.

Vigência: 05 (cinco) meses

Processo Administrativo nº. 2763/2011

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos

Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

RELATORIO DE SUBVENÇÕES CONCEDIDAS NO EXERCICIO DE 2011

(em atendimento a Lei Municipal nº 2544, de 22 de setembro de 2008)

Associação Cultural Educacional de Cordeiropolis -ACRECO	27/9/2011	6.000,00
Associação Cultural Educacional de Cordeiropolis -ACRECO	29/11/2011	12.000,00
VALOR TOTAL PAGO NO EXERCICIO R\$ 36.000,00		

INFORMAMOS QUE O VALOR **CORRETO** PAGO DE SUBVENÇÃO NO EXERCICIO DE 2011 A ENTIDADE ACIMA CITADA FOI DE **R\$ 36.000,00** E NÃO R\$ 70.000,00, CONFORME RELATÓRIO E PUBLICADO EM 13/01/2012.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-CMDM

Lei nº2250 de 19 de abril de 2005

Cordeirópolis, 12 de janeiro de 2012

RESOLUÇÃO 01/2012

PROPOSTAS/DELIBERAÇÕES

II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social dia 24 de agosto de 2011.

Deliberações:

- 1- Transporte público com horários para facilitar o acesso das mulheres, trabalho, educação, saúde
- 2- Lei de condições de cuidar dos familiares com critérios
- 3- Importância de rever horários das indústrias (turnos, noturnos) pois as mães muitas vezes não tem com deixar os filhos
- 4- Cursos Supletivos são apenas nos horários noturnos, dificultando a frequência das mulheres
- 5- Horários mais extensos nos PSFs para atendimento de mulheres e crianças
- 6- Rever vagas no CEIs
- 7- Levantamento das Empresas que se enquadram nas leis, CEIs para funcionários, parcerias com o setor publico
- 8- Prioridade para as mães que trabalham
- 9- Jornada de trabalho para 6(seis) horas para as mulheres (publico e privado)
- 10- Priorizar que a mulher seja a pessoa a assumir a propriedade da casa nos programas de habitação
- 11- Que seja assegurado o direito da mulher gestante realizar o seu parto com o medico que acompanhar o seu pré-natal (principalmente gravidez de risco) Que seja criado o Conselho da mulher
- 12- Abrigo Regional para mulheres que sofreram violência domestica
- 13- Incentivos Políticos para contratação de mulheres
- 14- Qualificação profissional para as mulheres conforme demanda da cidade
- 15- Investimentos no setor de cultura e lazer
- 16- Ginecologista ao menos uma vez por semana nos postos de saúde local e ter com avaliar exames
- 17- Transportes com mais horários e horários definidos e fixos para deslocamento das pessoas inclusive para quem reside nas áreas rurais, principalmente aos finais de semana
- 18- Salário maior ou equiparado ao salário dos homens para que as donas de casa e chefes de família que

estão sem os seus cônjuges tenham condições de sustento dos filhos

- 19- -Casa própria para pessoas de baixa renda,pra que tenha condições de financiamento,podendo então sair do aluguel
- 20- -Alfabetização nos bairros durante o dia para quem não esta empregado e para os que estão empregados (duas) horas de sua jornada de trabalho destinada aos estudos,Ex. a pessoa trabalha horas ,porém recebe 8 horas ,tendo 2 horas de aprendizado
- 21- -Curso profissionalizante para as mulheres de acordo com o mercado de trabalho
- 22- -Casa de apoio aos dependentes químicos com especialista
- 23- -Incluir na grade das escolas os direitos da mulher
- 24- -Divulgação dos direitos da mulher
- 25- -Planejar um espaço para atender e acolher(abrigar)as mulheres que sofrem violência domestica
- 26- -Criar programas a fim de preparar para o mercado de trabalho (como elaborar currículo, com se comportar em entrevistas,etc.
- 27- -Promover mais campanhas sobre a saúde da mulher (palestras)
- 28- -Espaço de atendimento só para mulheres(exames, orientações, etc.)
- 29- -Construção de creche no bairro do Cascalho
- 30- -Ampliação dos horários de transporte público do bairro do Cascalho para o centro
- 31- -Construção de um centro de convivência rural para dar atendimento social, psicológico, cursos profissionalizantes
- 32- -Completar o quadro profissional e capacitação dos funcionários com conhecimentos especializados: psicólogos, advogados, assistente sociais, etc. Atendimento local e atendimento em casa, apoio a família
- 33- -Melhorias nos bairros Santa Rita, Fepasa e Engenho Velho com saneamento básico
- 34- -Construção de fossas sépticas nas áreas rurais
- 35- -Parcelamento maior na compra de eletrodomésticos
- 36- -Garantir o acesso a cirurgia plástica para correção de peles em pessoas cu cirurgias Bariátricas necessárias
- 37- -Uniformes para servidoras públicas
- 38- -Funcionamento da Coordenadoria da Mulher
- 39- -Atualização do site do Conselho Estadual da Mulher
- 40- -Envio com antecedência pelo Conselho Estadual das informações para realização da Conferencia Municipal,
- 41- -Fóruns permanentes (nível Municipal, Estadual e Federal)sobre as políticas para as mulheres (implantação e avaliação,...)
- 42- -Fóruns Municipais permanentes nas Entidades Publicas e Privadas do município sobre as políticas publicas,Ex.Secretaria Municipal de Promoção Social(Plantão Social,Geração de Renda,CRAS,CREAS,Ação Jovem,Renda Cidadã,...Escolas,...PFS,...Associação de moradores,Sindicatos,ACESA,ACORAC,Patrulha Mirim,Lar Santa Inês,Centro Comunitário,Cultura,Esportes,APAE,Associações,Faculdade,...
- 43- -Incentivo às empresas para contratação das mulheres chefes de família e mulheres negras, (combate á discriminação na hora da contratação);
- 44- -Ampliação da licença gestante para 6 meses;
- 45- -Ampliação da necessidade do aleitamento materno para 1 ano; e modificação da lei ampliando o período da amamentação no horário de trabalho;publico e privado
- 46- -Pensão por morte- garantir a pensão de 100% para mulheres, no caso de falecimento do cônjuge;
- 47- -Estabelecer jornada de trabalho compatível com a realidade das mulheres: dupla jornada, educação dos filhos, cuidar dos pais doentes, etc.;
- 48- -Garantia do horário diurno para o trabalho das mulheres;
- 49- -Capacitação das mulheres nas diversas áreas, dentro da jornada de trabalho. Valorização da mulher;
- 50- -Igualdade de oportunidades para os cargos de chefia nos locais de trabalho entre homens e mulheres;
- 51- -Ampliar a divulgação e conscientização da lei de cotas para portadores de necessidades especiais, principalmente mulheres;
- 52- -Projetos direcionados para crianças e adolescentes filhos das mulheres trabalhadoras para que sejam protegidos, e contribuam para seu desenvolvimento enquanto a mãe trabalha;
- 53- -Geração de empregos para mulheres, com todos os direitos trabalhistas e carteira assinada;
- 54- -Desenvolver projeto especial para mulheres excluídas socialmente;
- 55- -Cursos preparatórios dirigidos ás mulheres para prestar concursos públicos.
- 56- -Habitação para a população de baixa renda, garantindo á mulher a titularidade da casa;
- 57- -Habitação: destinar porcentagem do numero de casas para as mulheres chefes de família;
- 58- -Criação da Escola de governo no município,para capacitação sobre a gestão publica,incentivo a formação das servidoras e a aumento do potencial da capacidade de gestão, da equipe de governo;
- 59- -Partidos cumprirem a lei nacional que obriga a aplicação de 20% na formação política, direcionando ás mulheres;
- 60- -Garantia de 50% para as mulheres nos cargos em todas as instancias do governo;
- 61- -garantia de 30%de vagas para as cadeiras em todas as instancias do poder, Câmaras Municipais, Assembléias Legislativas, Congresso Nacional, Senado, independentes do numero de votos.
- 62- -Criação do Conselho dos Direitos da Mulher;
- 63- -Divulgação de forma permanente e eficiente da Lei Maria da Penha;não só na Semana da Mulher;
- 64- - Levantamento da situação das mulheres em nosso município, sua condição econômica, social e vitimas de violência;
- 65- - Criar Espaço de Acolhimento; (Centro de Referencia á Mulher vitima de Violência com equipe multiprofissional para acompanhamento das mulheres vitimas de violência);
- 66- -Parcerias com os municípios da região contra a violência;
- 67- -(A)Criação de Delegacia Regional da Mulher;
- 68- -(b)Criação de Casa Abrigo Regional ás mulheres vitimas de violência;
- 69- -Plantão permanente da Delegacia da Mulher no município de Cordeirópolis.
- 70- -Estuda da demanda das mulheres que estão defasadas em relação á escolaridade;
- 71- -Adequação dos horários das aulas para garantir ás mulheres estudarem;
- 72- -Criação de creche/projeto para atender a demanda de mulheres que necessitam estudar em horário diurno e noturno;
- 73- -Reformulação da grade curricular do sistema educacional, estabelecendo também prioridade à relação de gênero; (homem-mulher, feminino- masculino)
- 74- -Maior divulgação no bairro sobre a faculdade gratuita, como e quem se inscrever;
- 75- -Prevenção; (Ampliação da cobertura dos exames preventivos)

- 76- -Ampliar campanhas (DST/HIV/AIDS), sexualidade, planejamento familiar;
- 77- - Implantação de trabalho voltado para o combate a Anemia Falciforme;
- 78- - Maior integração entre os departamentos do município;
- 79- -Parto- Garantir ás mulheres o direito á cesárea quando houver complicações na hora do parto. O que acontece hoje é que os médicos lavam as últimas conseqüências a realização do parto normal, (por conta do valor repassado ao hospital pelo serviço de parto normal e pelo cumprimento de metas).Isso tem colocado em risco a vida da mãe e do bebê,realizando o parto a fórceps,causando um sofrimento insuportável,principalmente ás mulheres pobres e negras.É NECESSARIO DIGNIDADE NO PRÉ PARTO,PARTO E PÓS PARTO.
- 80- -Exigência, garantia do exame de ultrassonografia á parturiente para averiguar se há condições do bebê nascer de parto normal ou se faz necessário a cesárea.
- 81- -Criar Sistema de Monitoramento das incorrencias medicas na realização dos partos, as seqüelas e criar mecanismos de punição aos responsáveis.
- 82- -9-Planejamento familiar, mais focado para a mulher.
- 83- -Reivindicação para Benefício Social aos agregados. Direito aos benefícios da Previdência Social como Segurado Especial. Permanência na Caderneta de Campo.
- 84- -Água para irrigação e produção no Assentamento XX de Novembro.
- 85- -Transporte público para valorização da maternidade nas áreas rurais, com preço subsidiado.
- 86- -Iluminação na via Carmelo Fior e nas ruas do Assentamento.
- 87- -Acostamento na via Carmelo Fior.
- 88- -Melhorar o acesso ao financiamento para mulheres nos bancos, com inclusão dos agregados.
- 89- -Incluir os jovens nos Projetos de Financiamento para garantir a permanência na terra.
- 90- -Saúde da Mulher: mais médicos ginecologistas para atender a demanda das mulheres.
- 91- -Financiamento para máquinas de lavar, fazendo com que diminua os casos de tendinite e LER.
- 92- -Ginástica Laboral para os servidores públicos.
- 93- -Uniforme feminino para as servidoras públicas, apropriado para o inverno e verão.
- 94- -Instalação de fossas sépticas, contribuindo dessa forma para a preservação do lençol freático e para a saúde dos agricultores.
- 95- -Asfalto da Estrada Principal do Assentamento XX de novembro.
- 96- -Trabalho da Zoonose para combater as pragas devido ao tempo seco.
- 97- -Apoio às famílias com casos de dependência alcoólica na área rural e urbana.
- 98- -Fiscalização das queimadas na época de seca.
- 99- -Retomada dos Programas de Alfabetização Solitária nas áreas rurais.
- 100- -Transporte público na área urbana com horários permanentes.
- 101- -Cursos Profissionalizantes para mulheres de acordo com as necessidades do mercado de trabalho.
- 102- -Garantia junto às empresas que estão se estabelecendo em Cordeirópolis vagas de emprego para as mulheres.
- 103- -Garantia dos direitos da mulher.
- 104- -Seguro do produtor rural.
 - i. -Geada matou a plantação de cana e hortas.
 - ii. -Geada secou as mandiocas.
 - iii. -Pragas em mais de 15 mil "pés" de abacaxi.
- 105- -Autorização para que os agricultores familiares fazerem captação de água
- 106- -Direitos trabalhistas registro, seguro desemprego em carteira;para as empregadas domesticas
- 107- -Geração de empregos com os direitos trabalhistas;
- 108- -Valorização da maternidade e transporte fornecido pela empresa para as mães realizar o aleitamento materno;
- 109- -Manter pensão por morte e garantir a pensão de 100% para as mulheres, no caso de falecimento do cônjuge;
- 110- -Licença saúde família;
- 111- -Capacitação contínua das mulheres nas diversas áreas, dentro da jornada de trabalho. Valorização da mulher;
- 112- -Igualdade de oportunidades e salários para os cargos de chefia nos locais de trabalho entre homens e mulheres;
- 113- -Responsabilidade Social
- 114- -Espaço de lazer para as crianças e adolescentes nos bairros, projetos direcionados para as crianças e adolescentes, filhos das mulheres trabalhadoras para que sejam protegidos, e contribuam para seu desenvolvimento enquanto a mãe trabalha: creche, PI com qualidade;
- 115- -RESPONSABILIDADE SOCIAL DAS EMPRESAS QUANTO AO SER HUMANO
- 116- -Valorização da maternidade
- 117- -Jornada de trabalho para 6 horas (pagen e ADI)
- 118- -Apoio as cuidadoras de idosos da própria família (domiciliar)
- 119- -Voto em lista pré-ordenada e intercalada entre homens e mulheres e Financiamento Publico.
- 120- -Plantão permanente da Delegacia da Mulher no município de Cordeirópolis, enquanto não é implantado
- 121- -Supletivo durante o dia, adequação dos horários das aulas para garantir ás mulheres estudarem período diurno.
- 122- -Projeto Guri no período da manhã
- 123- -Reformulação da grade curricular do sistema educacional, estabelecendo também prioridade à relação de gênero e etnia; (homem-mulher, feminino- masculino)
- 124- -Incentivo e maior divulgação no bairro sobre a faculdade gratuita, como e quem se inscrever;
- 125- -Trabalhar o tema da violência na educação e família.
- 126- -Maior integração entre as secretarias do município;
- 127- -Agilizar o atendimento de exames
- 128- -Mais médicos
- 129- -Formação do grupo ALANON
- 130- -Problemas de violência x álcool e drogas
- 131- -Acolhimento dos trabalhadores no Balcão de emprego.

Marta Aleixo dos Santos Lino

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cordeirópolis

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-CMDM

Lei nº 2250 de 19 de abril de 2005

Cordeirópolis, 18 de janeiro de 2012

Composição da diretoria do referido Conselho para o biênio de 2011 a 2013, sendo:

* Presidente:

Marta Aleixo dos Santos Lino – Associação dos Pequenos Produtores Rurais XX de Novembro

* Vice-Presidente:

Sandra Aparecida Avi – Secretária Municipal de Promoção Social

* Secretária:

Juliana Iversen – Ordem dos Advogados do Brasil

Marta Aleixo dos Santos Lino

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Mulher de Cordeirópolis

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORDEIRÓPOLIS

Instituído em 08 de Maio de 1996 sob Lei nº. 1856

Cordeirópolis, 13 de janeiro de 2012.

Propostas/Deliberações

IV Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e III Conferencia Municipal de Educação

Local: Câmara Municipal de Cordeirópolis dia 27 de outubro de 2011.

EIXO 1 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. Restauração do Lago União e criar local de lazer, pedalinhos e ciclovias;
2. Construção de Centros de Lazer e Esporte em cada região, com pistas de skate e quadras;
3. Viabilizar formas de transformar o Cordeiro Clube em espaço público com atividades de lazer gratuitos para toda população;
4. Concluir as obras dos Centros de Lazer do Jardim Progresso e do Jardim Eldorado e garantir seu funcionamento com segurança;
5. Ampliar os eventos culturais e recreativos;
6. Aumentar o acesso à internet na biblioteca municipal; como também estender o horário de atendimento até as 22h00min horas.
7. Merenda escolar de qualidade (comida) no ensino noturno;
8. Melhoria da estrutura física e de instalações das Escolas Estaduais através da continuidade de parcerias com o PAC; (E)
9. Melhoria no transporte para o ensino noturno (aumentar o numero de ônibus);
10. Parcerias com as demais Secretarias para atender os alunos do Período Integral;
11. Melhoria nos laboratórios de informática das Escolas Estaduais; (E)
12. Solicitação de professores habilitados na disciplina para substituir Professores ausentes; (E)
13. Capacitação constante dos professores e profissionais da educação.
14. Implantação de cursos profissionalizantes da área industrial e de informática;
15. As empresas ganharem incentivos fiscais para contratar mais aprendizes; (E e N)
16. Formações de profissionais para atender a Inclusão de deficientes;
17. Ampliar os cursos da Faculdade Municipal;

EIXO 2 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

1. Adaptar acesso ao meio físico a todas as escolas, para estar recebendo alunos com deficiências.
2. Criar condições para que todo aluno permaneça na escola. (E e N)
3. Garantir condições à adaptação e aceitação do aluno com deficiências.
4. Divulgar esclarecimentos sobre a inclusão, bem como para crianças e adolescentes portadores de HIV, liberdade assistida, usuários de drogas e outros.
5. Criação de um Ambulatório Clínico com atendimento especializado para todas as crianças e adolescentes. (E)
6. Aprimorar, capacitar e fortalecer o Conselho Tutelar, não o sobrecarregando com questões simples.
7. Ampliação de Programas de Prevenção ao uso de drogas. (E e N)
8. Ampliar o quadro de profissionais no Conselho Tutelar, tendo a participação de Psicólogos, Assistentes Sociais e Advogados.
9. Tornar mais presente a participação de órgãos da Justiça, na comunidade.
10. Campanhas contra todas as formas de violência, contra a criança e adolescente. (E e N)

EIXO 3 - PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

1. Aquisição de veículo (ônibus) para a Secretaria de Esportes e Lazer para a participação efetiva de Equipes de Treinamento e aquisição de mais um ônibus para a secretaria de educação;
3. Parceria com a Secretaria Municipal de Educação, oferecendo às crianças que frequentam o período integral oportunidade de participarem das escolinhas esportivas, educando e incentivando a prática do esporte desde a tenra idade;
4. Criação de pista de atletismo para que as crianças e adolescentes possam conhecer e aprimorar essa modalidade;

5. Dar início ao Projeto Escola de Circo, atingindo principalmente os alunos que frequentam o Projeto Escola do Futuro e Período Integral, incrementando as atividades destes e garantindo a participação de crianças e adolescentes em atividades culturais; (E)
6. Criar a “Biblioteca do Bairro” e ampliar o espaço físico da biblioteca nas escolas;
7. Criar na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis uma Ouvidoria;
9. Criação de fóruns, oportunizando momentos de livre expressão, onde o adolescente possa opinar em processo que o envolva com o apoio dos órgãos administrativos políticos; (E e N)
12. Promover debates com representantes de órgãos, como Conselho Tutelar, para promover maior conhecimento sobre seus direitos e deveres, com os alunos e a família (Ensino Fundamental e Médio);

EIXO 4 - CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

1. Criação de sala de aula seqüencial dando conta de 1ª a 9ª da EJA, de forma que cada série conte com uma sala individual e que funcione periodicamente e contínua, não ocorrendo lacunas na oferta de salas e séries para os educando nesta modalidade de ensino;
2. Parceria entre as Secretarias de Promoção Social, Educação, Desenvolvimento da Indústria e do Comércio e do Planejamento para articular programas sociais e o oferecimento do ensino de jovens e adultos, de forma que todo cidadão que for acompanhado e assistido pela Promoção Social seja encaminhado, segundo suas necessidades educacionais à modalidade de ensino de jovens e adultos, promovendo e seu desenvolvimento para integração e reinserção no mercado de trabalho;
3. Divulgação das funções dos Conselhos de Direitos para a importância da participação da Sociedade Civil e do Poder Público.

EIXO 5 - GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. Sala de inclusão digital por região no município;
2. Redução da carga horária para pajens e ADIs de 8h para 6h;
3. Criação de um protocolo com procedimentos de atuação em casos de emergência e urgência;
4. Criação de um museu histórico do município;
5. Planejamento de atividades diferenciadas dentro dos espaços culturais do município;
6. Ofertas de cursos de qualificação profissional para pedreiros, carpinteiros, encanadores, diaristas, entre outros;
7. Garantir o Atendimento Médico Especializado para a criança e o adolescente, com pediatra, neuropediatra, psiquiatra e psicólogo, psicopedagogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, hebiatra, fisioterapeuta, nutricionista; (E e N)
8. Equipe técnica adequada à demanda escolar; (E e N)
9. Construção e ampliação dos CEIs e escolas, conforme necessidade;
10. Manutenção e conservação de prédios e equipamentos escolares pelo poder público; (E e N)
11. Professores para as salas de Período Integral

PROPOSTAS DA FACULDADE

1. Instituir junto a Faculdade Conveniada uma política de reprovação do aluno se o mesmo não cumprir a carga horária local ou definição de instrumento legal, onde o aluno seja obrigado a reembolsar o valor pago mensalmente pela mantenedora (Prefeitura).
2. Manter o único coordenador acadêmico para que possa definir diretrizes tanto de aula interativa como da aula local.
3. Garantir orçamento municipal para a construção de um prédio exclusivo para a faculdade e cursos técnicos, juntamente com um auditório adequado para as apresentações e palestras.

Nadir de Castro Figueira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeirópolis

PROGRAMA CONSTRUINDO O AMANHÃ PROJETO GERAÇÃO DE RENDA

INICIA INSCRIÇÕES PARA CURSOS:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL EM PARCERIA COM O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, ATRAVÉS DO PROGRAMA CONSTRUINDO O AMANHÃ, ABRE INSCRIÇÕES PARA OS CURSOS ABAIXO DESCRITOS, DURANTE O PERÍODO DE 23/1/2012 À 31/1/2012, DAS 08:00H ÀS 11:00H E DAS 13:00H ÀS 16:00H.

- * CABELEIREIRO
- * CORTE E COSTURA
- * COSTURA INDUSTRIAL
- * BORDADOS EM GERAL
- * PATCHWORK
- * PINTURA EM TECIDO
- * APLICAÇÃO COM TECIDOS
- * CULINÁRIA (CURSOS VARIADOS)

AS INSCRIÇÕES SERÃO EFETUADAS JUNTO À SEDE DO PROGRAMA NA RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, Nº.127, CENTRO, AO LADO DA ANTIGA CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL.

Conselho Municipal do Idoso

Cordeirópolis, 13 de janeiro de 2012.

RESOLUÇÃO 01/2012

PROPOSTAS/DELIBERAÇÕES

1ª Conferência Municipal do Idoso de Cordeirópolis

Local: Centro de Convivência do Idoso dia 05 de agosto de 2011

EIXO 01 – ENVELHECIMENTO E POLÍTICAS DE ESTADO: PACTUAR CAMINHOS INTERSETORIAIS

EDUCAÇÃO

- DESENVOLVER PROJETOS NAS ESCOLAS COM AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA VALORIZAR E RESPEITAR O IDOSO.
- CAMPANHAS EDUCATIVAS NAS EMPRESAS E ESCOLAS PARA TRATAMENTO MELHOR E RESPEITO A IDOSOS.
- FACULDADE PARA A TERCEIRA IDADE.
- CAPACITAR FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS PARA MELHOR ACOLHIMENTO DOS IDOSOS EM TODAS AS ÁREAS
- CURSOS DE INFORMÁTICA COM SALAS PARA OS IDOSOS.
- INTERNET GRATUITA BANDA LARGA.
- INFORMATIVO DOS DIREITOS DOS IDOSOS (CARTILHA) – AULAS PARA MAIORES CONHECIMENTOS (ESTUDOS) PARA MELHORIA DE VIDA.
- CULTURA, LAZER E ESPORTE
- PISCINA DE HIDRO-GINÁSTICA PARA A TERCEIRA IDADE COM ÁGUA AQUECIDA (CONSTRUÇÃO OU UTILIZAÇÃO PELOS IDOSOS DAS PISCINAS QUE JÁ EXISTEM).
- MELHORIAS DOS MATERIAIS PARA SE ADEQUAR NAS GINÁSTICAS.
- REVITALIZAÇÃO DO CORDEIRO CLUBE PARA LAZER.
- OFICINA DE TEATRO E AULA DE DANÇA.
- CINEMA.
- AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA TERCEIRA IDADE.
- VIAGENS TURÍSTICAS.
- DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS NO RÁDIO.
- DIVULGAÇÃO DOS DIREITOS DOS IDOSOS NA MÍDIA.
- CAMPO DE BOCHA.

DIREITOS HUMANOS

- ISENÇÃO DE IPTU AOS APOSENTADO-IDOSOS QUE POSSUAM NO MÁXIMO UMA RESIDÊNCIA E RENDA FAMILIAR DE ATÉ DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS.
- ISENÇÃO PARA IDOSOS DE PEDÁGIO NA RODOVIA CÁSSIO FREITAS LEVY.
- DISK DENÚNCIA – CRIAR UM NÚMERO DE TELEFONE.
- PASSE-LIVRE A PARTIR DE 60 ANOS COM APRESENTAÇÃO DE CARETEIRA DE IDENTIDADE (SEM PRECISAR DE CARTEIRINHA).
- TER ACESSO NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS AOS CADEIRANTES.
- CONSEGUIR PARCERIAS JUNTO ÀS EMPRESAS PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHES PARA IDOSOS (ENTRAR DE MANHÃ E SAIR DE TARDE) COM ALIMENTAÇÃO, GINÁSTICA, LAZER...
- CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS CUIDADORES DE IDOSOS.
- RESTAURANTE POPULAR.
- POLICIAMENTO OSTENSIVO RURAL.
- TRÂNSITO, TRANSPORTE E ACESSIBILIDADE
- CALÇADAS RETAS E ARRUMADAS.
- AGENTES DE TRANSITO.
- RESPEITO À VAGA DOS IDOSOS, AUMENTAR A FISCALIZAÇÃO.
- CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS E CICLOFAIXAS.
- CONSTRUÇÃO DE PISTA PARA CAMINHADAS.
- COLOCAÇÃO DE MAIS SEMÁFOROS NO CENTRO E BAIRROS – EM ESPECIAL NA RUA DO BARRO PRETO PARA CONTROLAR O FLUXO DE CAMINHÕES E AGENTE DE TRÂNSITO NO LOCAL.
- CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO (PARA TIRAR OS CAMINHÕES DO CENTRO).
- FISCALIZAR SOM MUITO DE ALTO.
- CRIAÇÃO DE LEI QUE GARANTA RESPEITO NO TRANSPORTE PÚBLICO (ÔNIBUS)
- CRIAÇÃO DE MAIS CONDUÇÕES ADAPTADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PELAS EMPRESAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ETC.
- EDUCAÇÃO PARA MOTORISTAS DE ÔNIBUS (EXEMPLO: PARAR MAIS PRÓXIMO DA GUIA E MAIS RESPEITO COM PASSAGEIROS IDOSOS).

OBRAS

- CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO.
- ASFALTO NO BAIRRO DO CASCALHO.
- ILUMINAÇÃO NA ÁREA RURAL.
- CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS.

PREVIDÊNCIA SOCIAL

- AUMENTO DO PISO DA APOSENTADORIA DO INSS, UTILIZANDO RECURSOS DO FUNDO

PRÉ-SAL. N

- APÓS 60 ANOS O APOSENTADO POR INVALIDEZ SEREM LIBERADOS DA PERÍCIA MÉDICA. N
- MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO PARA OS DEFICIENTES FÍSICOS E MENTAIS INDEPENDENTE DA RENDA FAMILIAR. N
- REVISÃO DO CÁLCULO DE APOSENTADORIA PARA REDUÇÃO DO TEMPO DO CÁLCULO DE 3 PARA 2 ANOS.
- JUSTIÇA / SEGURANÇA
- DEPARTAMENTO / ATENDIMENTO ESPECÍFICO PARA IDOSOS SOBRE GARANTIA DE DIREITOS JURÍDICOS.
- POLICIAMENTO OSTENSIVO RURAL.

HABITAÇÃO

- CONSTRUÇÃO DA VILA DOS IDOSOS.
- 10% DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS DESTINADO PARA OS IDOSOS.

SAÚDE

- MÉDICO GERIATRA.
- FORNECIMENTO MEDICAÇÃO NO HOSPITAL PARA CONTINUAR O TRATAMENTO.
- FARMÁCIA POPULAR. N / E
- FALTAM MEDICAÇÕES DE USO CONTÍNUO NOS POSTOS DE SAÚDE.
- POSTO DE SAÚDE AUTORIZAR/LIBERAR AS CONSULTAS COM ESPECIALISTAS.
- REORGANIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NO ATENDIMENTO À SAÚDE DOS IDOSOS.
- CRIAÇÃO DO PAD (PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR). E / N
- TRANSPORTE ESPECIAL PARA DEFICIENTES E IDOSOS.
- RETOMAR O ORÇAMENTO ESTADUAL DO AME E RECONTRATAR OS MÉDICOS. E
- CONVÊNIO MÉDICOS, PREÇOS MAIS ACESSÍVEIS AOS IDOSOS.
- REALIZAR O CADASTRAMENTO DE REMÉDIO DE ALTO CUSTO (ARE) NA SECRETARIA DE SAÚDE.
- MELHORAR O ATENDIMENTO NA SAÚDE (TRANSPORTE, LOGÍSTICA E ACOLHIMENTO).
- HOSPITAIS REFERÊNCIA REGIONAL TENHAM OS 5% - INTERNAÇÃO SAÚDE MENTAL. N
- EXIGIR DOS CONVÊNIO PARTICULARES PLANTÃO DE ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO COM CÓPIA PARA ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS.
- QUARTOS PRIVATIVOS PARA OBSERVAÇÃO AOS IDOSOS.
- HOSPITAL SUS – NO ESTADO DE SP – TENHAM 100% LEITOS SUS. E
- MELHORAMENTO DE HOSPITAIS PARA IDOSOS. E
- FALTAM OFTALMOLOGISTAS (CONSULTAS DEMORAM CERCA DE DOIS MESES)
- MAIOR COMUNICAÇÃO COM OS PACIENTES QUANTO A DEMORA NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES E CONSULTAS.
- DIRECIONAR AS QUEIXAS AO CANTINHO DOS CONSELHOS NA RODOVIÁRIA, EM TODOS OS SETORES.
- DIMINUIR O TEMPO DE ESPERA PARA CIRURGIAS, ESPECIALIDADES E EXAMES.
- MELHORAR URGENTE O SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO.
- DESENVOLVER PARCERIA COM O SESI PARA O PROJETO 'EMBARCANDO PARA A VIDA SAUDÁVEL'.
- CONCERTO DO VAZAMENTO DE ESGOTO NA CONSTANTE PERUCHI NA VIA FÉRREA.
- LIMPEZA PÚBLICA NOS BAIRROS.

EIXO 2 – PESSOA IDOSA: PROTAGONISTA DA CONQUISTA E EFETIVAÇÃO DOS SEUS DIREITOS

FORMAÇÃO DE UMA COMISSÃO DE IDOSOS PARA PARTICIPAÇÃO DE SESSÃO DA CÂMARA PARA UTILIZAR A TRIBUNA LIVRE.

COMISSÃO DE IDOSOS NA PARTICIPAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS SOBRE O PLANO DIRETOR.

EIXO 3 – FORTALECIMENTO E INTEGRAÇÃO DOS CONSELHOS: EXISTIR, PARTICIPAR, ESTAR, ESTAR AO ALCANCE, COMPROMETER-SE COM A DEFESA DOS DIREITOS DOS IDOSOS

- CONSTRUIR A POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO DE FORMA INTERSETORIAL.
- DIVULGAÇÃO DA EXISTÊNCIA E DO PAPEL DO CONSELHO DO IDOSO.
- PARTICIPAÇÃO / ARTICULAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL JUNTO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS IDOSOS.

EIXO 4 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, PLANO INTEGRADO E ORÇAMENTO PÚBLICO DA UNIÃO, ESTADOS, DF, E MUNICÍPIOS: CONHECER PARA EXIGIR, EXIGIR PARA INCLUIR; FISCALIZAR

- ACOMPANHAMENTO E PARTICIPAÇÃO DIRETA POR PARTE DOS IDOSOS NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO 2012 PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO.
- PARTICIPAÇÃO NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012.
- DISTRIBUIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL NA ZONA URBANA E RURAL NOS COMÉRCIOS.
- LEVANTAMENTO DA PORCENTAGEM NECESSÁRIA NO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO.

Célia Tinti Carini

Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Cordeirópolis

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE CORDEIRÓPOLIS**

Constituído em 06/03/1996 sob a Lei Municipal nº 1854

Cordeirópolis, 13 de janeiro de 2012.

Resolução 01/2012

Propostas/Deliberações**VIII- Conferência Municipal de Assistência Social de Cordeirópolis**

Local: Câmara Municipal de Cordeirópolis dia 25 de julho de 2011.

1º Sub-tema: Estratégias para a estruturação da gestão do trabalho no SUAS:

- * Sistematizar a capacitação dos trabalhadores do SUAS;
- * 10% do orçamento (3 esferas de governo) de recursos financeiros para a área de Assistência Social;
- * Reorganização de cargos e salários (Plano de Carreira);

2º Sub-tema: Reordenamento e qualificação dos serviços socioassistenciais:

- * Realização de diagnóstico da população com base territorial a fim de levantar as demandas para nortear os serviços socioassistenciais;
- * Alocar recursos no orçamento municipal (2012) para elaboração/criação de projetos para adolescentes na faixa etária 12-18 anos;
- * Consolidar a rede de proteção da família, criança e adolescente;
- * Implantação do Pró-jovem;
- * Suporte para transporte e espaço físico para aos bens culturais e educacionais da população do CRAS.

3º Sub-tema: Fortalecimento da participação do controle social

- * Cartilhas com Didática adequada de forma clara e objetiva no repasse das informações aos usuários nos espaços de atendimento (CRAS, Conselhos, entidades, grupos de convivência, associações...);

4º Sub-tema: A Centralidade do SUAS na erradicação da extrema pobreza no Brasil:

- * Mapeamento da (miséria) pobreza do município e metas para o seu enfrentamento;
- * Consolidar projetos estaduais e federais;

Cássia de Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cordeirópolis

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo**

Publicação anual dos valores dos subsídios e remunerações dos cargos e empregos públicos da Câmara Municipal de Cordeirópolis em 31 de dezembro de 2011, a que se refere o inciso XVI do art. 69 das Instruções nº 2/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Emprego	Remuneração
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 918,20
Contador	R\$ 2.777,62
Coordenador de Secretaria	R\$ 2.777,62
Cargo	Remuneração
Diretor Geral	R\$ 4.945,00
Assessor Jurídico Consultor	R\$ 4.945,00
Chefe de Gabinete	R\$ 1.720,00
Assessor de Vereador	R\$ 1.505,00
Assessor de Imprensa	R\$ 2.150,00
Assessor Legislativo	R\$ 1.720,00
Vereadores - Subsídio	R\$ 2.011,73
Presidente - Subsídio	R\$ 2.794,07

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 17 de janeiro de 2011.

Prof. Wilson José Diório
Presidente**Portaria nº 2, de 9 de janeiro de 2012**

Exonera, a pedido, ocupante do emprego de Assessor de Vereador.

A Mesa da Câmara Municipal, nos termos da alínea "b" do inciso II do artigo 21 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, Carlos Roberto Ferraz do Amaral Filho, R.G. nº 12.785.142-2-SP, do emprego de Assessor de Vereador, Ref. E, do Quadro de Pessoal de Provisão em Comissão, conforme a Lei Complementar nº 170, de 30 de maio de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 9 de janeiro de 2012.

Prof. Wilson José Diório
PresidenteAnderson Antonio Hespanhol
1º SecretárioLiliane Ap. Broeto Genezelli
2ª Secretária

Publicada na Câmara Municipal, em 9 de janeiro de 2012

Republicado por ter sido encaminhado para publicação com incorreções.**ATO DA MESA Nº 04 DE 28/12/2011**

"Dispõe sobre substituição de empregado do quadro efetivo nos termos do art. 20 da lei complementar 170/11 e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cordeirópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis e, sobretudo, pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

Considerando que Dijalma Lucio Firmino, ocupante do cargo de Contador desta Câmara Municipal, se encontra afastado por motivo de doença desde 06 de novembro de 2011, e que a pericia do INSS concedeu afastamento por auxílio doença ao mesmo até 06 de março de 2012;

Considerando que os trabalhos administrativos não podem ser interrompidos, principalmente nesta área de apoio à administração legislativa;

Considerando que não existe no quadro de empregados efetivos desta Casa de Leis, nenhum empregado com habilidades e requisitos necessários para substituição do Senhor Contador;

Considerando que através do Ato da Mesa de nº 02 de 09 de novembro de 2011, o Senhor Presidente foi autorizado a solicitar ao Executivo Municipal os préstimos de ceder um empregado com habilidades e requisitos necessários para substituição do Senhor Contador, após o período que se trata o art. 20 da lei complementar 170/11, devendo sua nomeação ocorrer através de Ato desta Mesa Diretora;

Considerando que o Sr. Renato Marcelo Mascarin já se encontra, a título precário, prestando serviços como Contador desde 07 de novembro de 2011, data de afastamento do Sr. Djalma, haja vista da natureza dos trabalhos de contabilidade que não podem sofrer interrupções;

Considerando que através da Lei Municipal nº 2778, de 20 de dezembro de 2011, foi autorizada a cessão de servidores públicos entre órgãos da administração direta, indireta dos Poderes Executivo e Legislativo, retroagindo seus efeitos a data de 01 de novembro de 2011;

Considerando que através da Portaria nº 8200, de 20 de dezembro de 2011, foi cedido o Contador, Senhor Renato Marcelo para a substituição temporária do Senhor Dijalma Lucio Firmino, com efeitos retroativos a 07 de novembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de contador da Câmara Municipal o Senhor Renato Marcelo Mascarin em substituição ao Senhor Dijalma Lucio Firmino enquanto perdurar o afastamento do mesmo por motivos de tratamento de saúde.

Art. 2º - Autorizar ao Senhor Presidente a efetuar o pagamento de diferença salarial ao Senhor Renato Marcelo Mascarin nos termos do disposto no parágrafo primeiro do artigo 20 da lei complementar 170/11.

Art. 3º Este Ato da Mesa entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de novembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Cordeirópolis 28 de dezembro de 2011

Prof. Wilson José Diório
PresidenteAnderson Antonio Hespanhol
1º Secretário da MesaLiliane Aparecida Broeto Genezelli
2º Secretário da Mesa

ARQUIVE-SE E PUBLIQUE-SE, afixando-se uma cópia no quadro de avisos, local adrede preparado para essa finalidade.

Página | 1

Republicado por ter sido encaminhado para publicação com incorreções.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 046/2011**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARES APLICATIVOS) PARA A ÁREA TRIBUTÁRIA, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE SERVIDORES E MANUTENÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Carlos Cezar Tamiazo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão do pregoeiro Antonio Carlos da Silva, nomeado pela Portaria N.º: 8163/2011, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial n.º 046/2011, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa: GLC CONSULTORIA S/S LTDA. com valor global de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais). Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação a empresa GLC CONSULTORIA S/S LTDA.

Cordeirópolis, 13 de janeiro de 2012.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Presencial n.º 01/12**

Objeto: registro de preços para fornecimento de kits de uniforme escolar para distribuição e entrega individualizada aos alunos da rede municipal de ensino.

Data da Sessão Pública do Pregão: 31/01/2012, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, n.º 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 11 de janeiro de 2012.

João Paulo Fassis
Diretor do Departamento de Suprimentos

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Presencial n.º 02/12**

Objeto: registro de preços para fornecimento de kits de material escolar para distribuição e entrega individualizada aos alunos de ensino.

Data da Sessão Pública do Pregão: 30/01/2012, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, n.º 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 11 de janeiro de 2012.

João Paulo Fassis
Diretor do Departamento de Suprimentos

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Presencial n.º 03/12**

Objeto: registro de preços para fornecimento de cestas básicas.

Data da Sessão Pública do Pregão: 31/01/2012, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, n.º 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 11 de janeiro de 2012.

João Paulo Fassis
Diretor do Departamento de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Balcão de Empregos
Vagas

- Operador de empilhadeira: necessário ter experiência e curso de empilhadeira;
- Estágio em Eletrotécnica: necessário estar cursando técnico;
- Estágio em Gestão Ambiental: necessário estar cursando tecnólogo ou faculdade de Engenharia Ambiental;
- Auxiliar de Limpeza na parte de coleta e seletiva: necessário ser do sexo masculino, mais de 40 anos;
- Conferente de carregamento com experiência (MASCULINO);
- Administrativo c/ experiência em transportadora / noturno (MASCULINO);
- Pedreiro com experiência em manutenção predial;
- Operador de Máquina com experiência;
- Porteiro;
- Doméstica para morar no emprego;
- Doméstica para (Faxina-Lavar, Passar de 2º a Sábado);
- Operador de forno de fritas;
- Eletricista p/ cerâmica com experiência;
- Mecânico p/ cerâmica com experiência;
- Operador de forno cerâmico;
- Operador de Esmaltação;
- Operador de Moagem;
- Operador de Empilhadeira;
- Operador de Prensa;
- Ajudante de fundição;
- Auxiliar de Cozinha;
- Ajudante de Mecânico;
- Líder Jr. Necessário experiência em liderança de equipes, graduação em adm e ou logística e disponibilidade de horário;
- Frentista não necessário experiência;
- Eletricista de autos com experiência;
- Masculino para Tratamento de efluentes não necessário experiência;
- Técnico de informática com experiência.

O Balcão de Empregos está localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 127 – Centro. Currículos podem ser entregues diretamente no Balcão de Empregos. O Balcão possui um Sistema exclusivo e informatizado para Cadastro de Currículos pela Internet sendo este o canal oficial de Cadastro no Sistema e totalmente seguro. Acesse o Site da Prefeitura (www.cordeirópolis.sp.gov.br), clicando no botão (link) do Sistema do Balcão de Empregos ou digitando este endereço em seu navegador: www.cordeirópolis.sp.gov.br/bde.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 1994

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 1994 DEVEM COMPARECER JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA CUMPRIMENTO DO DEVER DE ALISTAMENTO MILITAR.

AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (02 DE JANEIRO A 30 DE ABRIL/2012), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS À JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045

O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as quartas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na semana seguinte.